PARECER DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTE

DE: Comissão de análise de requerimentos de doação referente aos lotes da área industrial.

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Análise do pedido protocolo sob o nº 00159/2026 visando a cessão ou doação do LOTE 09, da QUADRA 04, localizado na área industrial desse município à empresa AILTON LUIZ DE ALMEIDA ME.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do requerimento protocolado sob o nº 00159/2026, que contém a solicitação da empresa AILTON LUIZ DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.207.805/0001-30, para doação do LOTE 09, da QUADRA 04, localizado na área industrial do município de Barracão-RS, com a finalidade de instalar e desenvolver atividades comerciais no ramo de ferragens e ferramentas, bem como na prestação de serviços de borracharia em geral, atendendo veículos leves e pesados. A solicitação de doação visa o desenvolvimento econômico local, com a geração de empregos diretos e indiretos, além de fomentar a prestação de serviços essenciais à comunidade.

O processo inclui, entre outros documentos:

- Requerimento formal da empresa interessada;
- Declaração de Viabilidade Econômica;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A doação de bens imóveis públicos a particulares é um ato que exige a observância obrigatória de requisitos legais específicos, previstos na Constituição Federal, na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e na Lei Orgânica Municipal.

A Comissão analisou os seguintes pontos:

1. **Interesse Público:** A doação está justificada pelo manifesto interesse público, visando o desenvolvimento industrial do município, a atração de investimentos e a geração de empregos, conforme previsto em lei municipal.
2. **Autorização Legislativa:** A doação de bens imóveis públicos depende de prévia autorização em lei específica, aprovada pela Câmara Municipal. A presente análise subsidiará a elaboração ou tramitação do Projeto de Lei pertinente.
3. **Encargos e Cláusula de Reversão:** Para garantir o interesse público, a doação impõe obrigações à donatária (ex: construção da sede industrial em prazo determinado, prazo determinado para encaminhar o projeto para aprovação e para implantação do projeto com pleno funcionamento). A minuta do projeto de lei deverá prever **cláusula de**

reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos ou desvio de finalidade, após o devido processo legal.

III. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, e em conformidade com a legislação aplicável, a comissão de análise de requerimentos de doação referente aos lotes da área industrial, nomeada através da Portaria nº 260, de 21 de julho de 2026, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à doação do Lote nº LOTE 09, da QUADRA 04, à empresa AILTON LUIZ DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.207.805/0001-30, desde que atendidas todas as exigências legais e garantido o cumprimento das condições estabelecidas.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, com o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal para a devida autorização legislativa.

É o parecer, s.m.j., o qual se submete à apreciação superior.

Barracão - RS, 14 de outubro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Alessandra Maioli
Servidora (engenheira)

Lerise Cassia Fabiani
Servidora (professora)

Abel Primieri
Secretário Municipal de Gabinete